07/07/2023

Número: 0001461-68.2016.8.15.2001

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: 2ª Vara de Família da Capital

Última distribuição : **23/03/2020** Valor da causa: **R\$ 400.000,00**

Assuntos: Indenização por Dano Moral, Dissolução

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
	ianco josé de oliveira cordeiro (ADVOGADO) JOSE ROBERTO DA SILVA (ADVOGADO) MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
SEBASTIAO TAVEIRA NETO (EXECUTADO)	RINALDO BARBOSA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
69134 416	12/01/2022 12:18	Informações Prestadas	Informações Prestadas	

DOUTO RELATOR,

O ID.: <u>10270172</u>, PROVA QUE A PATRONESSE DA VAROA É:

Maria do Rosário Madruga de Queiroz OAB/PB 10607

Assim, requer-se intimar a real advogada acima descrita, em face da Sessão de Julgamento, evitando prejuízos da mesma não produzir adução oral.

Pede-se e espera-se, deferimento, inclusive, da exclusão do nome do presente signatário.

João Pessoa, 12.01.2021

